



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º _____

LEI N.º 1.116/68

O cidadão Pedro Valentim Fernandes, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aplicar à importância de NCr\$.4.500,00, na construção de uma sala de aula, consagrada ao pré-primário, no Grupo Escolar Professor João Crisóstomo.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial na importância de NCr\$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos).

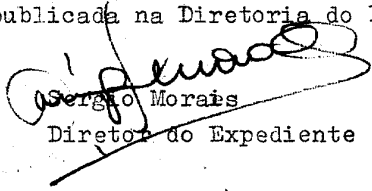
§ Único - O presente crédito será coberto - com o produto do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de setembro de 1968

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente